



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



Lei nº 219, de 19 de junho de 1980

Autoriza a realização de operação  
de crédito para a aquisição de um  
automóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás,  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, junto às instituições financeiras nacionais, operação de crédito, a longo prazo, até o limite de R\$ 325.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros), para a obtenção de recursos destinados à aquisição de um automóvel marca "Chevrolet", modelo "Comodoro", do ano de 1980.

Art. 2º - O contrato de financiamento obedecerá às normas legais e regulamentares vigentes, podendo o Município oferecer as garantias necessárias, de acordo com as suas disponibilidades.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 19 de junho de 1980.

*Paulo Barbosa Guimarães*  
*João G. Silva*